

EMENDA Nº 223

Com base no art. 7º do Regulamento Interno da Comissão, supprime-se as seguintes redações de incisos do art. 386 do anteprojeto:

“IX - do segurado contra o segurador, contado o prazo do dia em que ocorreu o fato, cujo risco estava garantido pelo seguro;”

JUSTIFICATIVA

É desnecessária a inflação legislativa. Já existe previsão no CC da hipótese de prescrição da pretensão do segurado contra seguradora e do beneficiário contra seguradora.

Brasília, 24/03/2016.

Ronei Saggioro Glanzmann
Membro da CERCBA